

Acordo alcançado na DGERT 3 anos depois!

Reposição de 1 Anuidade com efeitos a 1 junho 2018!

Realizou-se ontem na DGERT, mais uma reunião no âmbito do processo de Conciliação que estes Sindicatos requereram no início deste ano. Para além dos requerentes, estiveram presentes a SPdH, e o SITAVA na qualidade de “convidados” conforme decorre do Código do Trabalho em vigor.

O “*bando das fotos sorridentes*” para quem 1% de aumentos salariais ao fim de 10 anos, é óptimo - que também foi convidado pela mesma razão legal - nem respondeu ao convite da DGERT... **Não querem que os Trabalhadores do Porto recebam Anuidades?**

Talvez porque intuíram que não haveria sessão fotográfica ou - relembrando - ainda estarão a digerir o resultado (totalmente desfavorável) do processo judicial que meteram a correr, 2 dias depois de termos anunciado por Comunicado que o assunto das progressões na Carreira, que envolvia as avaliações de 2009/2010, estava resolvido como é público e demos conta no final de 2016... Anunciámos a 12, o processo entrou a 14 de dezembro de 2016. (contra factos, não há argumentos!)

Será que agora vão submeter um processo em Tribunal para reposição da Anuidade de 2011? Se o vão fazer, que se despachem pois já passaram 24h do Acordo que a repõe...

Não sendo um excelente Acordo, pois assumidamente não foi o que desejávamos, - há 3 anos que propomos a reposição gradual das Anuidades - trata-se do **Acordo possível no momento e por isso, é muito positivo.**

É muito positivo porque ao fim de 3 longos anos, em que a SPdH nunca reconheceu nem a necessidade, nem a legitimidade do tema Anuidades, foi agora possível obter esse reconhecimento que se traduz no seguinte Acordo:

1. A todos os Trabalhadores que estavam na SPdH em 2010 (são 1.709) será paga uma Anuidade com efeitos a 1 de junho de 2018. Na prática os 1.709 Trabalhadores vão receber 9 vezes, i.e. contando de junho a dezembro, com Subsídio de Férias e Natal , incluídos.
2. Os Trabalhadores que já gozaram e receberam o Subsídio de Férias, vão receber por acerto até 31 de dezembro deste ano. Todos **vão receber 9 vezes o valor da Anuidade este ano.** (Total a cada Trabalhador 139,14€)
3. Este Acordo abrange os 1.709 Trabalhadores sem qualquer discriminação, nomeadamente por filiação sindical ou outras formas, não obstante sermos os requerentes e - infelizmente - os únicos a pugnar pelas Anuidades desde que o tema se coloca. Ninguém tem qualquer dúvida disso!
4. Estes Sindicatos não apresentarão proposta de Revisão Salarial para 2019.

Continuaremos a pugnar pela reposição gradual das Anuidades por via da negociação direta, pois não temos qualquer dúvida de que este tema não tem resolução pela via judicial, conforme os sucessivos Acórdãos - de Tribunais Superiores - assim o demonstram.

Para que não restem dúvidas deixamos 2 exemplos - de muitos outros - sobre o tema Anuidades no nosso Sector. Veja-se então a conclusão do Processo: **2408/16.OT8MAI** (página 26) **de 29 de novembro de 2017;**

*transcrição (...) “V - Decisão: Pelo exposto, julga-se **totalmente improcedente a presente Ação e, em consequência, improcedem os pedidos formulados pelo Autor, absolvendo-se a Ré dos pedidos.**” (Sublinhado e destacado nosso).*

Vejamos também o Acórdão do Tribunal da Relação de Évora, de 22 de novembro de 2016, sobre o mesmo tema e contra a TAP, com o número de **Processo 8978/15.3T8STB.E1** (páginas 22 e 23):

*transcrição (...)“Sejamos claros: através da medida em análise não houve qualquer redução das prestações pagas aos trabalhadores, **daí que não se afigure adequado aludir a diminuição de retribuição;***

*(...) Cabe também assinalar que **não se detecta qualquer norma - seja de direito interno, seja internacional - que face às Leis do Orçamento de Estado (...) impusessem a obrigatoriedade de pagamento das anuidades que se vencessem no futuro.***

*(...) **É legal e constitucional a suspensão e vencimento de Anuidades no âmbito dos Orçamentos de Estado, 2011 a 2015...**” (...) Aqui chegados, e sem desdouro pela argumentação do recorrente, a mesma **não pode proceder.***

*(...) V. Decisão: Face ao exposto, acordam os juízes da Secção Social do Tribunal da Relação de Évora em **negar provimento ao recurso interposto. (...)**” (sublinhado e destacado nosso). fim da transcrição.*

Num Estado de Direito Democrático é legítimo recorrer aos Tribunais quando, Cidadãos ou Instituições, se sentem lesadas de alguma forma... O que não é legítimo, em nosso entender, é **propalar constantemente, que se recorre ou vai recorrer aos Tribunais e ao fim de 8 anos, ainda não o ter feito...** (referimo-nos aos *supra* aludidos “convidados”)

A penúltima referência a isso aconteceu em **6 de setembro de 2018, numa quinta-feira,** em plena reunião na DGERT, os “convidados” **transmitiram que ainda nessa semana - note-se que era quinta-feira - dariam entrada de um processo em Tribunal sobre o tema das Anuidades...** A última referência foi ontem...

Infelizmente, não há seriedade, elevação e consequência, embora - felizmente - haja liberdade. No fim, as atitudes ficam com quem as toma!

Por último, muito agradecemos aos “convidados”, pelas gargalhadas que - literalmente - nos proporcionaram ontem, quando emitiram um comunicado, minutos depois da reunião na DGERT, numa comediantes tentativa de ficarem como cozinheiros de uma refeição para o qual foram convidados por obrigação legal... Obrigado por esse momento!

O que dizem de nós, não nos caracteriza! Só caracteriza, a quem diz!